



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**TERMO ADITIVO**

**4º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 07/2016, que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, e a Empresa DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial S/Nº DE 17/11/2014, publicado no D.O.U. de 18/11/2014 e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.549.607-49, e a Empresa **DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.951.758/0001-29, com sede à Rua Pernambucana, nº 1260, Vila Rosali, São João de Meriti, RJ, CEP:25.510-430, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **PAULO CÉSAR RIBEIRO ALVES**, portador do CRC-RJ nº 062472/0-4 e do CPF/MF nº 583.792.317-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos dos artigos 57,II e 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo entre si, justo e avençado Termo Aditivo, nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

- 1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com término em 02 de junho de 2019, conforme justificativa da fiscalização; e
- 1.2 A inclusão de 01 (um) posto de Cozinheiro e 01 (um) posto de Encarregado de cozinha e restaurante, conforme justificativa da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2 O valor mensal do contrato para o período de 03 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019 será de R\$ 353.097,04 (trezentos e cinquenta e três mil, noventa e sete reais e quatro centavos), perfazendo o valor global de R\$ 4.237.164,48 (quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

- 5.1 O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.
- 5.2 E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai **assinado pelas partes**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 01 de junho de 2018.



SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
Portaria Nº 52.742 de 24/11/2014



PAULO CÉSAR RIBEIRO ALVES  
DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA